

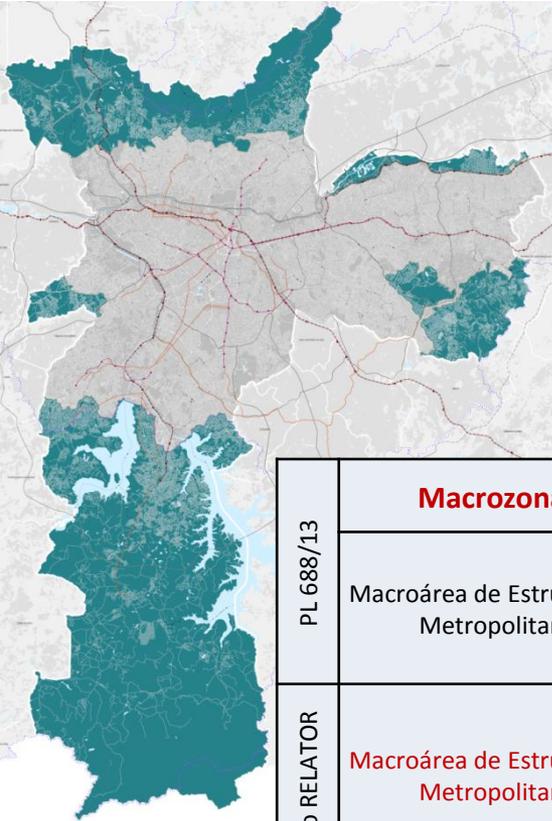
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



**SUBSTITUTIVO
PL Nº 688/2013
REVISÃO DO PLANO
DIRETOR ESTRATÉGICO**

**Grupo 8: QUESTÃO AMBIENTAL NA
MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO
E QUALIFICAÇÃO URBANA**





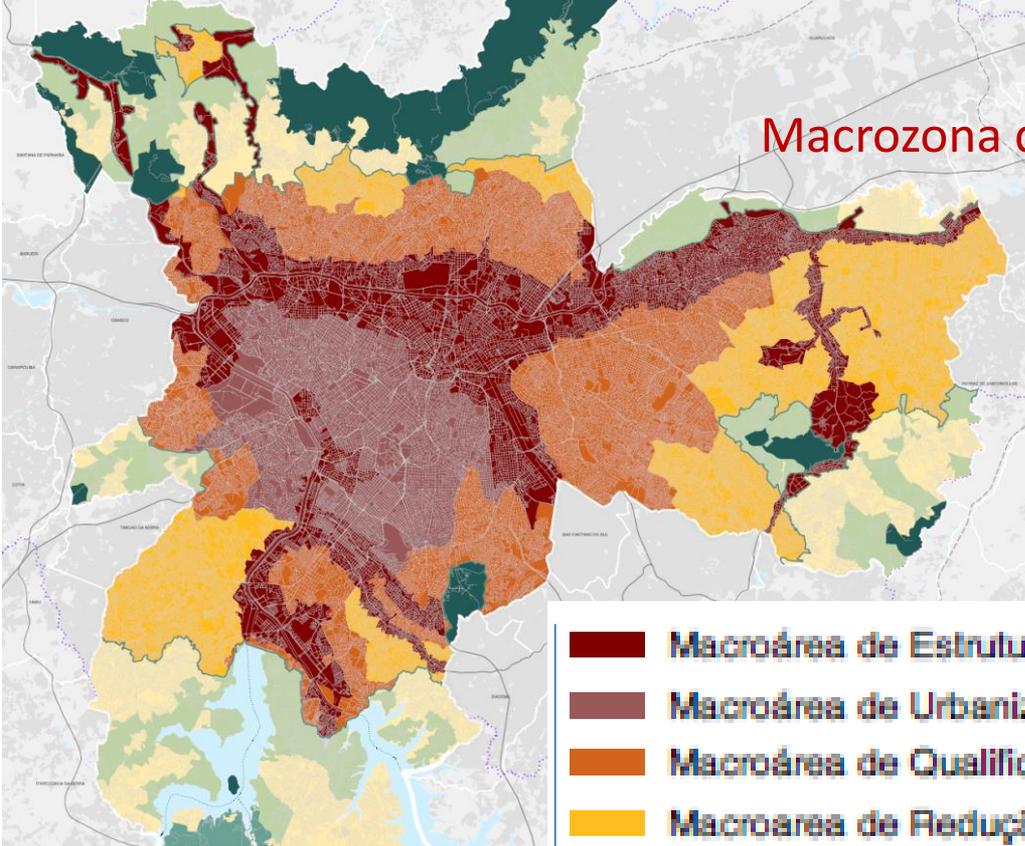
Mapa 1
Macrozonas

Grupo 8 – Questão Ambiental

Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

PL 688/13	Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana					Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental			
	Macroárea de Estruturação Metropolitana		Macroárea de Qualificação da Urbanização Consolidada		Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana		Macroárea de Recuperação Urbana e Ambiental	Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável	Macroárea Preservação Ecossistemas Naturais
SUBSTITUTIVO do RELATOR	Macroárea de Estruturação Metropolitana		Macroárea Urbanização Consolidada	Macroárea Qualificação da Urbanização	Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana	Macroárea de Redução da Vulnerabilidade e Recuperação Ambiental	Macroárea Controle e Qualificação Urbana e Ambiental	Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável	Macroárea Preservação Ecossistemas Naturais
	Setor Orla Ferroviária e Fluvial	Setor Eixos de Desenvolvimento	Setor Central			Zona Urbana		Zona Rural	

Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

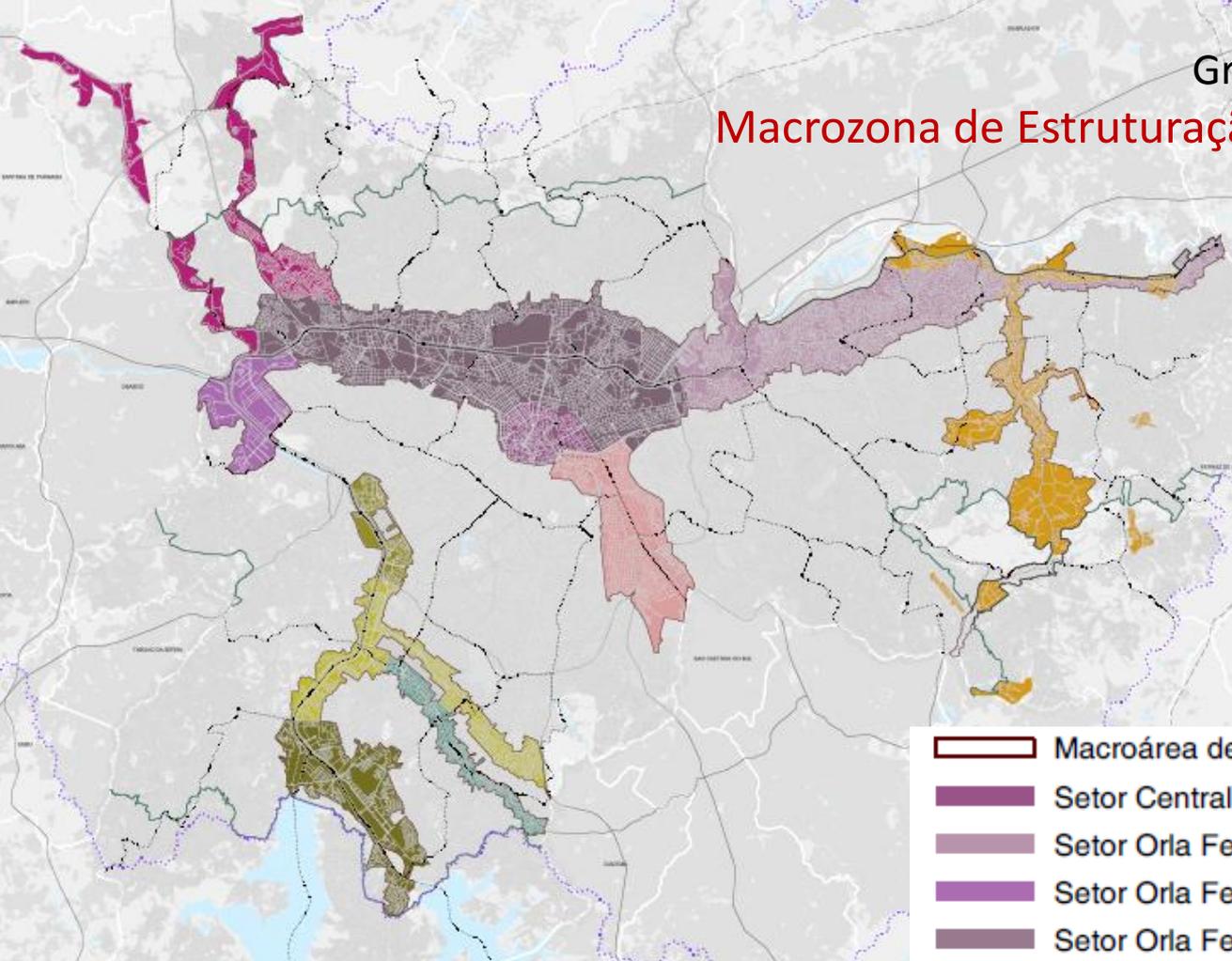


Mapa 2
Macroáreas

-  Macroárea de Estruturação Metropolitana
-  Macroárea de Urbanização Consolidada
-  Macroárea de Qualificação da Urbanização
-  Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana
-  Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental
-  Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental
-  Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável
-  Macroárea de Preservação dos Ecossistemas Naturais
-  Área de Proteção e Recuperação de Mananciais



Grupo 8 – Questão Ambiental
Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana



Mapa 2 A
Setores da Macroárea de Estruturação
Metropolitana e Perímetros de
Incentivo ao Desenvolvimento

- Macroárea de Estruturação Metropolitana
- Setor Central
- Setor Orla Ferroviária e Fluvial Arco Leste
- Setor Orla Ferroviária e Fluvial Vila Leopoldina-Jaguara
- Setor Orla Ferroviária e Fluvial Arco Tietê
- Setor Orla Ferroviária e Fluvial Mooca
- Setor Orla Ferroviária e Fluvial Água Espreada
- Setor Orla Ferroviária e Fluvial Faria Lima
- Setor Orla Ferroviária e Fluvial Jurubatuba
- Eixo de Desenvolvimento Noroeste
- Eixo de Desenvolvimento Jacu-Pêssego
- Eixo de Desenvolvimento Cupecê
- Área de Proteção e Recuperação de Mananciais

TÍTULO I – DA ABRANGÊNCIA, DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I – DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

TÍTULO II – DA ORDENAÇÃO TERRITORIAL

CAPÍTULO I – Da estruturação e ordenação territorial

CAPÍTULO II – Da Regulação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Paisagem Urbana

CAPÍTULO III – Dos Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

TÍTULO III – DA POLÍTICA E DOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS

CAPÍTULO I – Da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável

CAPÍTULO II – Da Política Ambiental

CAPÍTULO III – Da Política e do Sistema de Saneamento Ambiental

CAPÍTULO IV – Da Política e do Sistema de Mobilidade

CAPÍTULO V – Do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres

CAPÍTULO VII – Da Política de Habitação Social

CAPÍTULO VII – Do Desenvolvimento Social e do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais

CAPÍTULO VIII – Da Política e do Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e Urbano

TÍTULO IV – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

CAPÍTULO I – Dos Componentes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano

CAPÍTULO II – Das Instâncias de Participação Popular

CAPÍTULO III – Dos Instrumentos de Participação Social

Capitulo IV – Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

CAPÍTULO V – Do Sistema Municipal de Planejamento e Do Sistema de Informações, Monitoramento e Avaliação do PDE

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Áreas Verdes
- Mudanças Climáticas
- Instrumentos

Elementos Estruturais da Estratégia Territorial do PD :

- Macrozonas e Macroáreas
- **Rede Estruturação e Transformação Urbana**
(Concentrar Transformações Estratégicas)

□ Elementos Estruturadores

- Macroárea Estruturação Metropolitana
- **Rede Estrutural Transporte Coletivo**
- **Rede Hídrica e Ambiental**
- Rede Áreas Estruturação Local

TÍTULO II – DA ORDENAÇÃO TERRITORIAL

CAPÍTULO I – Da estruturação e ordenação territorial

Art.9º

Rede de Estruturação e Transformação Urbana

Rede Estrutural Transporte Coletivo

Objetivos Estratégicos

- Promover Qualificação Urbanística e Ambiental (calçadas, fiação e galeria compartilhada)
- Desestimular Uso Transporte Individual
- Orientar Produção Imobiliária para Ampliar Espaços Livres, Áreas Verdes e Permeáveis nos lotes

Art. 23.

CONTRIBUIR PARA REDUÇÃO EMISSÕES GEE

Mapa 3
Eixos de Estruturação da
Transformação Urbana

Rede Hídrica e Ambiental

Objetivos Estratégicos

- Ampliar Áreas Permeáveis, Áreas Verdes Significativas e Arborização para Minimizar Processos Erosivos, Enchentes e Ilhas de Calor;
- Equilibrar Relação Ambiente Construído e Áreas Verdes e Livres e garantir Espaços de Lazer e Recreação
- Articular e Integrar Áreas Vegetação Significativa para Criar Corredores Ecológicos
- Recuperar Áreas Degradadas

❖ **Programa de Recuperação Ambiental de Fundos de Vale**

❖ **Criar Instrumentos para Implantar Parques Propostos**

Quadro 7

Rede Hídrica e Ambiental

Programa de Recuperação Ambiental de Fundos de Vale



Implantação Parques Lineares

- ❑ Tratamento mais rigoroso Áreas Preservação Permanente Urbanas.
- ❑ Intervenções Urbanas em Fundos de Vale, articulando :
 - Ações de Recuperação Ambiental
 - Saneamento
 - Drenagem
 - Adequação Viária e Paisagismo
 - Urbanização Favelas

TÍTULO III – DA POLÍTICA E DOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS
CAPÍTULO III – Da Política e do Sistema de Saneamento Ambiental

Seção IV, Art.207

Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres

- **Estratégia de Qualificação, Preservação, Conservação, Recuperação e Ampliação**
 - Aplicação de Instrumentos de Incentivo.
 - Recursos
 - Orçamentários
 - Fundo Especial Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA
- em especial, Termo Compromisso Ambiental – TCA

TÍTULO II – DA POLÍTICA E DOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS

CAPÍTULO V – Do Sistema de Áreas Protegidas,

Áreas Verdes e Espaços Livres

Art.250

- Áreas Verdes Particulares **podem ser incluídas**
(Por Lei ou solicitação do Proprietário)

Art.256

- Enquadrados como **ZEPAM**:

- **Parques Municipais Existentes**
- **Parques Naturais, Urbanos e Lineares Propostos**

Art. 346



Quadro 7 e Mapa 5

Reinserção da ZEPAM como Zona Especial.

- **Relevantes Serviços Ambientais**

- Conservação da biodiversidade,
- Controle Processos Erosivos e Inundação
- Produção de Água
- Regulação Microclimática.

- Podem ser Demarcadas:**

- Formações geomorfológicas de interesse ambiental e Fragilidade Geológica (Carta Geotécnica do MSP - 1993)
- Criação de Áreas Verdes Públicas.

- Revisão da LPUOS não poderá excluir das ZEPAM:**

- Áreas remanescentes Mata Atlântica (Plano da Mata Atlântica)
- Áreas Priorizadas Plano Áreas Prestadoras Serviços Ambientais.



Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres

Instrumentos Aplicáveis em ZEPAM:

- Pagamento por Serviços Ambientais na MPRA

- **Transferência do Potencial Construtivo** na MEQU (Art. 116)

 - Pode ser usada nas Doações ou Desapropriação Amigável para Implantação Parques do Quadro 7 (Art. 256)

- Obrigatória Inclusão no Sistema - Áreas em **ZEPAM** com:

 - Transferência de Potencial Construtivo**

 - Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais

- Áreas Protegidas pela Legislação Ambiental
- Terras Indígenas
- Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais
- Diversas Tipologias de Parques e Logradouros Públicos
- Espaços Vegetados
- Espaços Não Ocupados por edificação coberta,
 - Propriedade Pública ou Particular.

Propriedade pública	Propriedade particular	Terras indígenas
Unidades de Conservação de Proteção Integral que compõem o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;	Unidades de Conservação de Uso Sustentável;	Terras indígenas delimitadas pela FUNAI em análise no Ministério da Justiça.
Parques Urbanos;		Terras indígenas homologadas
Parques Lineares da Rede Hídrica;		
Outras categorias de Parques (Executivo)		
Espaços Livres e Áreas Verdes de		
Logradouros públicos, incluindo praças, vias, vielas, ciclovias, escadarias;	Imóveis residenciais e não residenciais isolados;	
Instituições e serviços <u>públicos</u> de educação, saúde, cultura, lazer, abastecimento, saneamento, transporte, comunicação, segurança e cemitérios;	Instituições e serviços <u>privados</u> de educação, saúde, cultura, lazer, abastecimento, saneamento, transporte, comunicação, segurança e cemitérios;	
Originárias de parcelamento do solo;	Imóveis residenciais e não residenciais em condomínios;	
	Clubes de Campo;	
	Clubes Esportivos Sociais;	
Áreas de Preservação Permanente inseridas em imóveis de propriedade pública;	Áreas de Preservação Permanente inseridas em imóveis de propriedade particular;	
cemitérios públicos.	Cemitérios particulares;	
	Sítios, chácaras e propriedades agrícolas;	

Ocupação de Espaços Livres e Áreas Verdes Públicas

Instalações de Lazer e Recreação

Parâmetros Urbanísticos

A (m ²)	T. Permeabilidade	T.O	C.A
$A \leq 1000$	0,8	0,1	0,1
$1000 < A \leq 10.000$	0,8	0,1	0,2
$10.000 < A \leq 50.000$	0,9	0,1	0,3
$50.000 < A \leq 200.000$	0,8	0,1	0,1
$A > 200.000$	0,8	0,05	0,05

CONTRAPARTIDA

No mínimo 60% da área total livre e destinado à implantação e preservação de ajardinamento e arborização

Art.257

Ocupação de Áreas Verdes Propriedade Pública

Instalações de Equipamentos Públicos Sociais

Atender Parâmetros Urbanísticos

CONTRAPARTIDA

Melhorias e Manutenção da Área

Exceção:

Comprovada necessidade por demanda na região, CAIEPS fixar novos índices ampliados

Art.258

Em

- Regiões de Várzea
- Terrenos com declividade > 60%
- Sujeitos à erosão

Destinadas à Preservação e Repovoamento Vegetal
(preferencialmente Espécies Nativas)

Art.262

Ocupação de Áreas Verdes Propriedade Privada

	TO			CA
	<u>Clubes de Campo</u> Art. 259 Edificações / Instalações Cobertas	Qualquer Tipo de Instalação (edificações, Estacionamento, Áreas esportivas ou Equipamentos de lazer ao ar livre)	Livre, Permeável e Destinada à Ajardinamento e Arborização	
	< 0, 2	< 0, 4	0, 6	< 0, 4
<u>Clubes Esportivos Sociais</u> Art. 260	< 0,3	< 0,6	0,4	< 0,6
	<ul style="list-style-type: none"> • Para preservar a vegetação significativa • Atender às necessidades inerentes às suas atividades <ul style="list-style-type: none"> ○ Poderão lembrar lotes contíguos (atendidas LPUOS). ○ Se ZER <ul style="list-style-type: none"> ▪ anuência de 2/3 dos proprietários das quadras lindeiras ▪ aprovação do Conselho Municipal de Política Urbana. 			

Ocupação de Áreas Verdes Pública ou Privada

Atender Parâmetros Urbanísticos

Em desacordo

- Não serão admitidas ampliações TO e CA
Apenas Reformas Essenciais

Exceção

Excepcionalidades
de interesse público
e de regularização
da ocupação (HIS)

Art.263

Políticas Públicas Setoriais integram Política de Desenvolvimento Urbano

Ações Prioritárias para se atingir Objetivos Estratégicos

Relacionadas com a Ordenação Territorial

- Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Política e Sistema Ambiental
- Política e Sistema de Saneamento Ambiental
- Política e Sistema de Mobilidade
- Sistema de Áreas Protegidas, Verdes e Livres

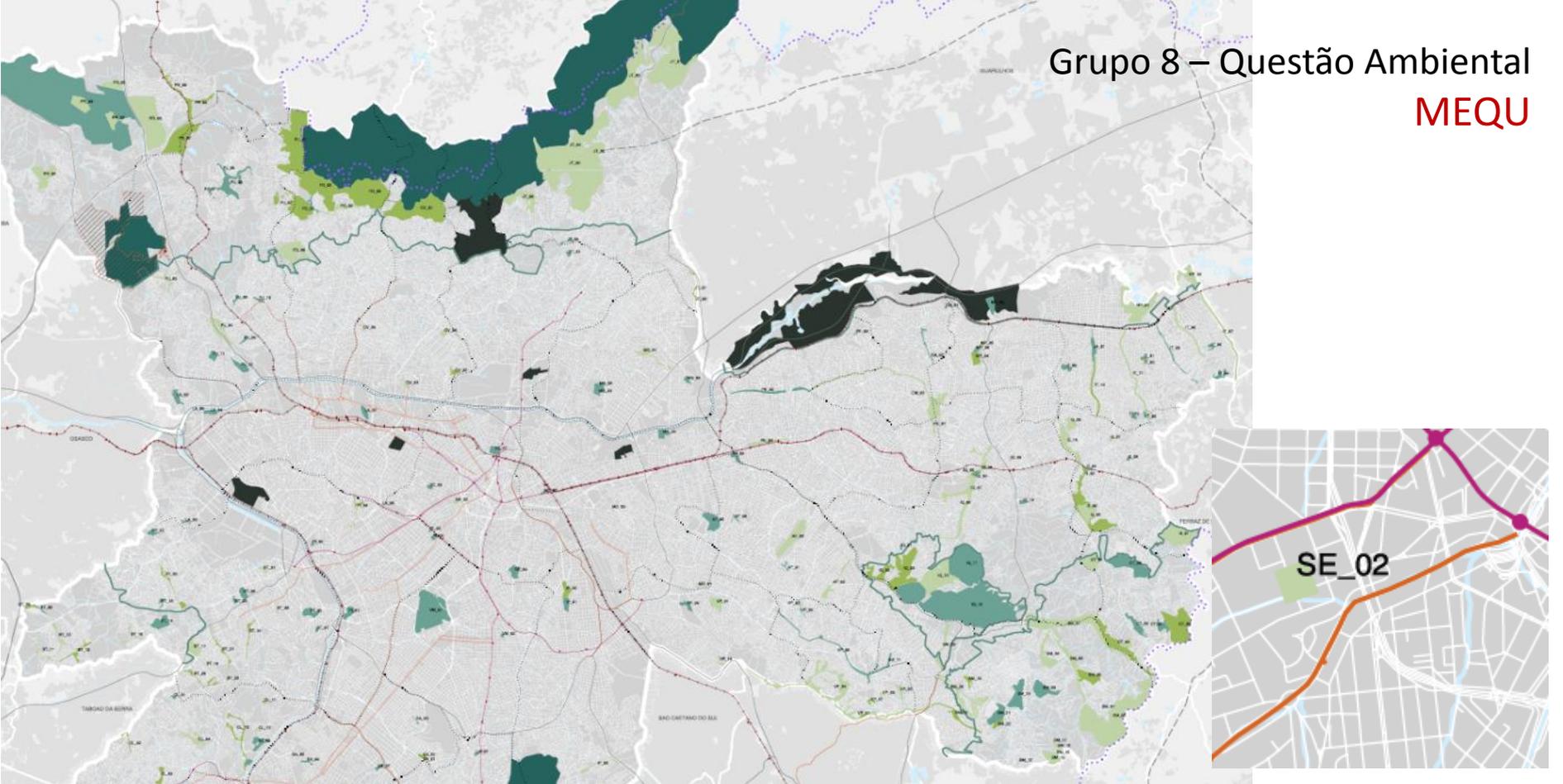
Política e Sistema	Objetivos	Diretrizes / Ações Prioritárias	Art .
Ambiental	Implementar Diretrizes da Política Nacional e Municipal de Mudanças Climáticas	Adotar Medidas Adaptação às Mudanças Climáticas	186 e 187
Saneamento Ambiental	Recuperação Ambiental de Cursos d'Água e Fundos de Vale	<ul style="list-style-type: none"> • Introduzir Manejo Diferenciado Resíduos Orgânicos para Retenção na Fonte e Alternativas de Destinação • Valorização como: <ul style="list-style-type: none"> • Composto orgânico • Fonte de Biogás e Energia; 	188 e 212
Mobilidade	Incentivar Renovação Frota do Transporte Urbano para Reduzir Emissões GEE e Poluição Sonora, com Veículos com Energias Renováveis	Realizar Estudos para Obter Fonte Alternativa de Receita para Investir na Implantação da Rede Estrutural de Transporte Coletivo	218
Áreas Protegidas, Verdes e Livres	Fica Criado o Fundo Municipal de Parques para Aquisição de Áreas para Implantação dos Parques Propostos	Elaborar os Planos Municipais de: <ul style="list-style-type: none"> • Áreas Protegidas, Espaços Livres e Áreas Verdes; • Conservação e Recuperação de Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais; • Arborização Urbana; • Mata Atlântica; 	252 a 270

Quadro 7

Quadro 7

Áreas Verdes – Existentes e Propostas

CODIGO	SUBPREFEITURA	DISTRITO	NOME	SITUAÇÃO	CATEGORIA	ENDERECO
AF_01	ARICANDUVA	ARICANDUVA	LINEAR IPIRANGUINHA	EXISTENTE	LINEAR	AV. CIPRIANO RODRIGUES
AF_02	ARICANDUVA	ARICANDUVA	TAPERA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA GILIOLI
AF_03	ARICANDUVA	CARRAO	CEMITERIO VILA FORMOSA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. HOMERO BATISTA
AF_04	ARICANDUVA	CARRAO	LINEAR ARICANDUVA FASE 1 - VIADUTO BADRA	EXISTENTE	LINEAR	R. CARLOS SILVA, R. AJURU
AF_05	ARICANDUVA	VILA FORMOSA	CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DO TRABALHADOR - CERET	EXISTENTE	URBANO	R. CANUTO DE ABREU
AF_06	ARICANDUVA	VILA FORMOSA	LINEAR DO CORREGO RAPADURA	EXISTENTE	LINEAR	R. VISCONDE DE BALSEMÃO, R. ARATANHA
BT_01	BUTANTA	BUTANTA	DA FONTE	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. SANTANÉSIA, S/Nº
BT_02	BUTANTA	BUTANTA	LINEAR AGUA PODRE (ESMERALDA)	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV. ENG. HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA
BT_03	BUTANTA	BUTANTA	LUIZ CARLOS PRESTES	EXISTENTE	URBANO	R. JOÃO DELLA MANNA 665
BT_04	BUTANTA	BUTANTA	PREVIDENCIA	EXISTENTE	URBANO	R. PEDRO PECININNI 88
BT_05	BUTANTA	MORUMBI	ALFREDO VOLPI	EXISTENTE	URBANO	R. ENGENHEIRO OSCAR AMERICANO 480
BT_06	BUTANTA	MORUMBI	LINEAR CAXINGUI	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. ROBERTO LORENZ; R. JOAO SCACIOTTI
SE_02	SE	CONSOLACAO	AUGUSTA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R MARQUES DE PARANAGUA
BT_08	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	COHAB RAPOSO TAVARES FASE 1 (JULIANA DE CARVALHO TORRES)	EXISTENTE	URBANO	TRAVESSA CACHOEIRA ARIRANHA
BT_09	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	COHAB RAPOSO TAVARES FASE 2 (JULIANA DE CARVALHO TORRES)	EM IMPLANTACAO	URBANO	R CANDIDO FONTOURA
BT_10	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	JACAREZINHO	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R ROBERTO BARROS ROCHA
BT_11	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	LINEAR ITAIM	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R SANTIAGO FERRER
CS_23	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	MANANCIAS PAULISTANOS CASTANHEIRAS	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	AV. PAULO GUILGUER REIMBERG 12000



Mapa 5

Sistemas de Áreas Protegidas,
Verdes e Espaços Livres

Parque Municipais

Existente

Em Implantação

Planejado

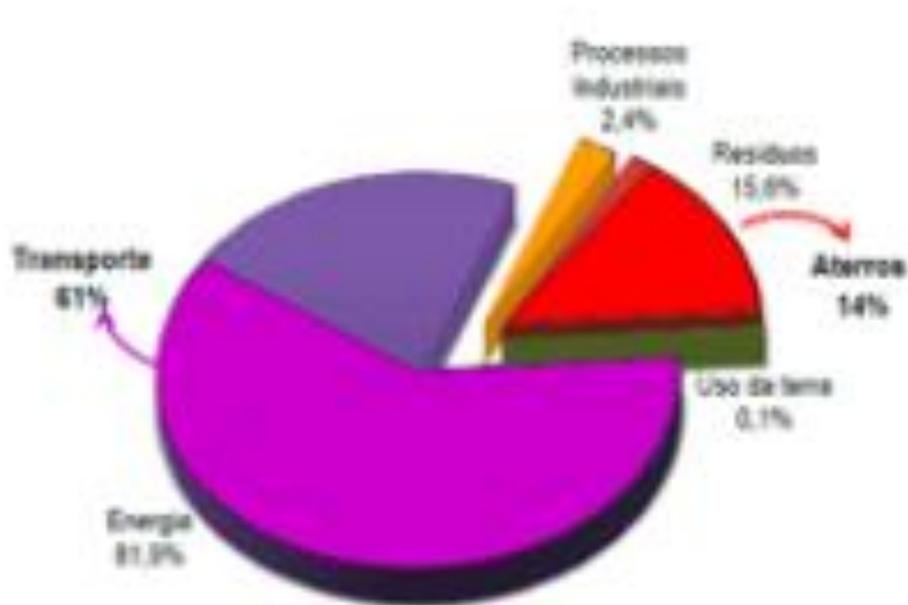
Parque Estadual de Proteção Integral

Parque Estadual Urbano

Reserva Particular do Patrimônio Natural

Mudanças Climáticas

Figura 28 – Participação dos setores

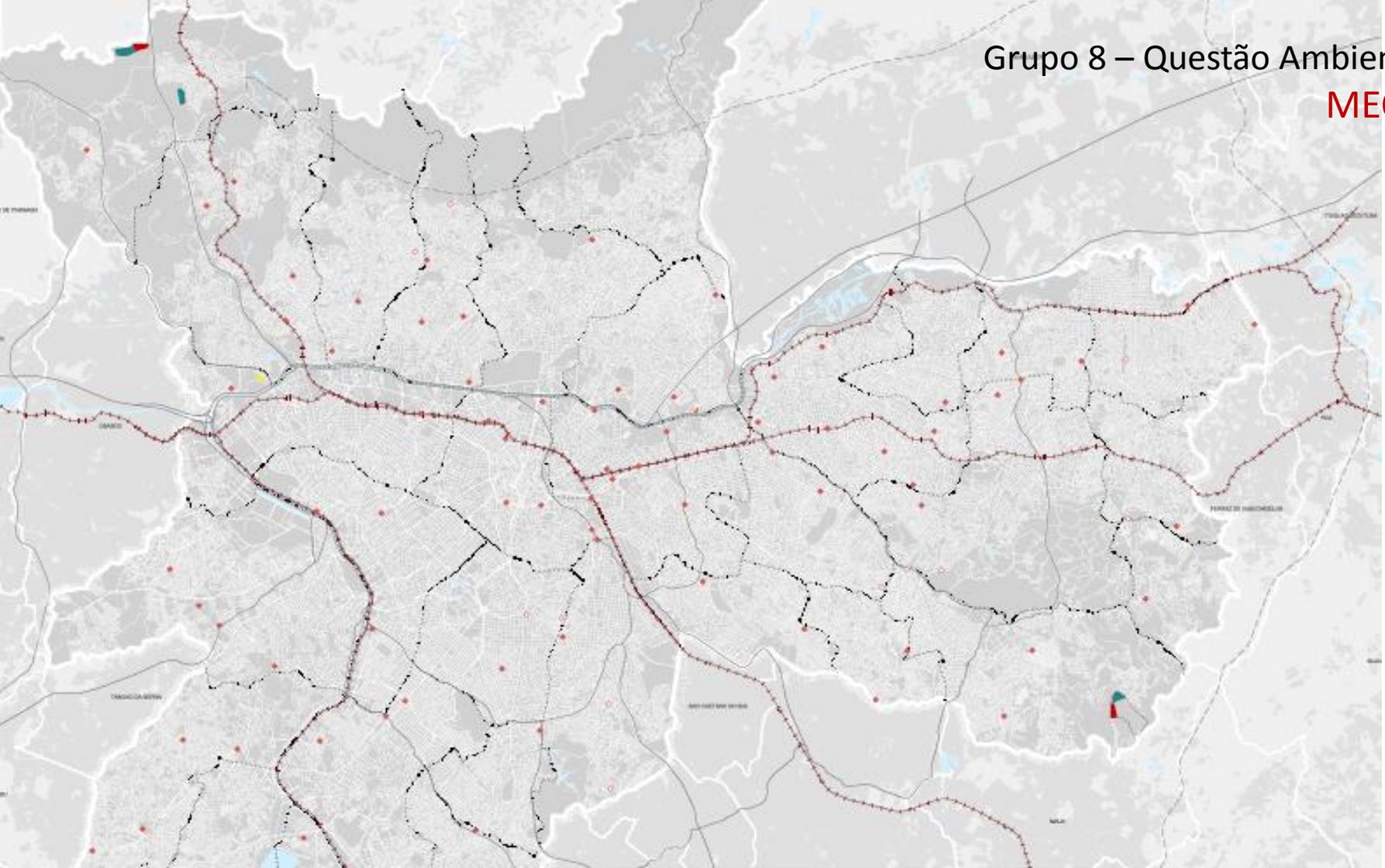


Maiores Fontes

1ª – Energia / Transporte

2ª - Resíduos Sólidos

Inventário de Emissões e Remoções Antrópicas
Gases de Efeito Estufa - São Paulo 2003–2009



Mapa 8
Ações Prioritárias no Sistema de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

-  Estação de Transbordo Planejada
-  Ecoparque Planejado
-  Central de Processamento da Coleta Seletiva de Secos Planejada
-  Central de Processamento da Coleta Seletiva de Orgânicos Planejada
-  Área Total Contígua ao CTL Leste
-  Ecoponto Existente
-  Ecoponto Planejado

Quadro 8

Ações Prioritárias do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Item	Atividade atual	Nome do equipamento	Subprefeitura	Endereço
CMS 01	Área do Transbordo Ponte Pequena- Agrupamento Noroeste	Central de Processamento da Coleta Seletiva - Secos	SE	Av. do Estado nº 300
EPQ 01	Atual Aterro CTL - Central de Tratamento de Resíduos Leste	Ecoparque - Biodigestão	SM	Av. Sapopemba nº 23.325 - 3ª Divisão
CMO 01	Atual Aterro CTL - Central de Tratamento de Resíduos Leste	Central de Processamento da Coleta Seletiva - Orgânicos	SM	Av. Sapopemba nº 23.325 - 3ª Divisão
CMS 03	Atual Aterro CTL - Central de Tratamento de Resíduos Leste	Central de Processamento da Coleta Seletiva - Secos	SM	Av. Sapopemba nº 23.325 - 3ª Divisão
EPQ 02	Área contígua ao aterro Santo Amaro e Transbordo Santo Amaro	Ecoparque - Biodigestão	SA	Av. Nossa Senhora do Sabará nº 5312 - Pedreira
CMO 02	Área contígua ao aterro Santo Amaro e Transbordo Santo Amaro	Central de Processamento da Coleta Seletiva - Orgânicos	SA	Av. Nossa Senhora do Sabará nº 5312 - Pedreira
CMS 02	Área contígua ao aterro Santo Amaro e a Cooperativa Coopermire	Central de Processamento da Coleta Seletiva - Secos	SA	Av. Miguel Yunes s/nº (próximo nº 345)
CMS 04	Área de apoio utilizada pela subprefeitura Maria Guilherme - (guarda veículos velhos, entulho, raspa de asfalto, entre outros)	Central de Processamento da Coleta Seletiva - Secos	MG	Av. Te. Amaro Felicíssimo da Silveira nº 121
CMO 03	Área do Aterro Bandeirantes	Central de Processamento da Coleta Seletiva - Orgânicos	PR	Av. Mogeiro nº 1580 (outro acesso : Entrada Km 26 da Rod. dos Bandeirantes)
CMO 04	Parte de fazenda para desapropriação	Central de Processamento da Coleta Seletiva - Orgânicos	PR	Fazenda Manquinhos - delimitada a leste pela rodovia dos bandeirantes, a oeste pelo Parque Anhanguera, a norte pelo Rio Juqueri e áreas de reflorestamento, e ao sul pela estrada de Perus - acesso trevo Via Anhanguera Km 24,5 - Perus
EPQ 03	Parte de fazenda para desapropriação	Ecoparque - Biodigestão	PR	Fazenda Manquinhos - delimitada a leste pela rodovia dos bandeirantes, a oeste pelo Parque Anhanguera, a norte pelo Rio Juqueri e áreas de reflorestamento, e ao sul pela estrada de Perus - acesso trevo Via Anhanguera Km 24,5 - Perus

Quadro 8

Ações Prioritárias do Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Item	Atividade atual	Nome do equipamento	Subprefeitura	Endereço
TRANS 04	Área para desapropriação	Estação de Transbordo de Resíduos Domiciliares - Anhanguera	LA	Av. Manuel Domingos Pinto, 297 Vila Jaguará complemento SQL 078.431.0007-5
ECO 1001	Ecoponto em Obras	Ecoponto - Nova York	AF	Rua Amélia Vanso Magnoli com as Ruas Olivia Trindade Pinto e com R. Acácio Antunes
ECO 1002	Ecoponto em Obras	Ecoponto - Guaiaponto	G	Rua Passagem Funda s/nº
ECO 2001	Ecoponto Projetado	Ecoponto - Jd. Antártica	CV	Av. Francisco Machado da Silva c/ Rua Dom Aquino
ECO 2002	Ecoponto Projetado	Ecoponto - Vila Rica	FO	Rua Jorge Mamede da Silva,201
ECO 2003	Ecoponto Projetado	Ecoponto - Caraguatá	IP	Rua José Pereira Cruz x Eusébio Mario da Silva
ECO 2004	Ecoponto Projetado	Ecoponto - Vila da Mercês	IP	Rua Italva
ECO 2005	Ecoponto Projetado	Ecoponto - Pq. do Carmo	IQ	Av. Afonso de Sampaio e Souza
ECO 2006	Ecoponto Projetado	Ecoponto - Mãe Preta	IT	Pça. Mãe Preta com Av. Fernando Figueiredo Lins
ECO 2007	Ecoponto Projetado	Ecoponto - Montalvania	SM	Rua Montalvania s/nº c/ Rua Ana Santesco, contigua Av. Aricanduva
ECO 2008	Ecoponto Projetado	Ecoponto - Vila Mariana	VM	Rua Afonso Celso c/ Rua Maurício Francisco Klabin

COMITÊ INTERSECRETARIAL PARA A
POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CIDADE DE SÃO PAULO



Mudanças Climáticas

DECRETO Nº 54.991, DE 2 DE ABRIL DE 2014

Aprova as alterações e consolida o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo (2014/2033).

DOC 03/04/2014

O PGIRS deverá ser revisto a cada 4 anos

Art. 213

Mudanças Climáticas

Resíduos Sólidos – 2ª Maior Fonte 1ª – Energia / Transporte

❖ Redução de GEE

quase 5 vezes > Outras Rotas:

- Tratamento de Resíduos Orgânicos e Aproveitamento de Biogás
- Reciclagem de Secos e Geração Térmica Substituída

A rota tecnológica adotada no PGIRS implica:

- no fim da coleta indiferenciada de resíduos urbanos e resíduos a eles equiparados;
- na universalização das coletas seletivas dos resíduos urbanos e todos os outros tipos de resíduos com origem na cidade;
- na máxima retenção dos resíduos sólidos domiciliares (RSD) orgânicos nas fontes geradoras;
- na inclusão social progressiva dos agentes;
- no investimento em novos destinos para os RSD secos gerados em São Paulo (revigoramento das cooperativas, introdução de Centrais de Processamento dos Resíduos da Coleta Seletiva de Secos – mecanizadas, incentivos à redução da informalidade de sucateiros e ferro velhos);
- no investimento em novos destinos para os RSD orgânicos (fornecimento de composteiras e orientação técnica para compostagem *in situ*, introdução de Centrais de Processamento dos Resíduos da Coleta Seletiva de Orgânicos – modernas e não impactantes, fomento ao estabelecimento de negócios com compostagem e biodigestão);
- na redução do volume de rejeitos em aterro sanitário pela adoção do Tratamento Mecânico e Biológico para os resíduos urbanos indiferenciados remanescentes das coletas seletivas e retenção para compostagem *in situ*;
- no investimento para multiplicação dos Ecopontos e redução dos pontos viciados de deposição, e em novas soluções para os resíduos volumosos e os RCC – resíduos da construção civil (fomento à multiplicação dos negócios com estes resíduos e ao uso de agregados reciclados);
- no constrangimento ao consumo público de produtos não recicláveis.

Mudanças Climáticas

Lei específica criar Fator Redução da Contrapartida Financeira à Outorga Onerosa para Empreendimentos que Adotem Tecnologias e Procedimentos Sustentáveis:

- Energias Renováveis e Eficiência Energética
- Uso Racional e Reuso da Água
- Equipamentos, Tecnologias ou Medidas que Resultem Redução Significativa das Emissões de GEE ou Ampliem Capacidade de Absorção ou Armazenamento
- Materiais de Construção Sustentáveis.

Art. 31, Lei 14.933/09 - Política de Mudança do Clima de S. Paulo

Art. 114



Horta Urbana
Cobertura do Shopping Eldorado

Para Efetivar Objetivos das Macroáreas e Implantar Princípios e Objetivos do PDE

Capítulo III
Art. 84

Seção I – Dos Instrumentos Indutores do Uso Social da Propriedade	Subseção VII – Do Direito de Preempção
Art. 98 e 99	<p>A Prefeitura poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares para cumprir objetivos e implantar ações prioritárias do PD.</p> <p>Sempre que necessitar áreas para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Criar Espaços Públicos de lazer ou áreas verdes;• Criar UC ou proteger outras áreas de interesse ambiental;• Proteger áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico. <p>PRE e leis específicas poderão indicar Áreas</p>

Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

Seção II – Do Direito de Construir	Subseção II – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Art. 114	Incentivo da Política de Mudança Climática para adotar tecnologias construtivas sustentáveis: Redução da contrapartida financeira da outorga onerosa
Subseção III – Da Transferência do Direito de Construir Art. 117 e 118	Para Viabilizar: <ul style="list-style-type: none">• Preservação de bem de interesse paisagístico, ambiental• Implantação de áreas verdes públicas § 3º Não poderão ser realizadas de bairros tombados em Área de Urbanização Especial (AUE) e das Áreas de Proteção Paisagística (APP).

Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

Seção III – Dos Instrumentos de Ordenamento e Reestruturação

Subseção I – Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 125 a 127

Com o **objetivo** valorização ambiental.

- Promover a recuperação ambiental de áreas contaminadas e áreas passíveis de inundação;
- Implantar espaços públicos e áreas verdes;
- Proteger, recuperar e valorizar o patrimônio ambiental, histórico e cultural;

Lei específica regulamentará com no mínimo:

- Avaliação ambiental estratégica, estudo prévio de impacto ambiental, de vizinhança, associado aos estudos necessários à área de intervenção;
- Mecanismos de garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor paisagístico e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
- instrumentos urbanísticos e de gestão ambiental a utilizar na implantação da operação urbana consorciada

Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

Subseção IV – Das Áreas de Intervenção Urbana (AIU)

Art. 137

Destinadas à reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental com efeitos positivos na qualidade de vida.

Passíveis - Perímetros que se caracterizem como:

IV – Compatíveis com processos de remodelagem e reestruturação ambiental;

VII – Recuperação de territórios de acordo com as premissas de transformação da Rede Hídrica e Ambiental

Subseção VI – Dos Projetos de Intervenção Urbana

Art. 141

Projetos de Intervenção Urbana (promoção pública) são apropriados às transformações urbanísticas e ambientais nas AIU, AEL, Eixos de estruturação da transformação urbana e em instrumentos de ordenamento da reestruturação urbana.

Novas operações urbanas consorciadas e AIU - Baseadas em PIU, EIA ou EIV e respectivos relatórios. Caberá ao PIU indicar objetivos prioritários, no mínimo:

IV – melhorar a qualidade paisagística, ambiental do espaço urbano

Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

Seção IV – Dos Instrumentos de Gestão Ambiental

Subseção I – Do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental

Art. 143

A Licença Ambiental para empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será emitida somente após a avaliação do prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA).

§ 2º O estudo, os seguintes itens:

VI – **medidas compensatórias dos impactos ambientais negativos**, para aprovação da SVMA, respeitado o disposto na legislação federal e estadual;

VII – **medidas mitigadoras dos impactos negativos**, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos;

VIII – espaços para instalação de galerias compartilhadas.

§ 3º Até a edição de ato normativo Resolução nº 61/01 do CADES e Portaria n. 80/07 da SVMA.

Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

Subseção II – Do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança Art. 144

Empreendimentos causadores de impactos ambientais, urbanos e socioeconômicos - EIV/RIV antes das licenças ou alvarás.

§ 1º Lei municipal definirá quais empreendimentos, objetivos do EIV/RIV e seus parâmetros, procedimentos, prazos de análise, competência, conteúdos e formas de gestão democrática .

No mínimo:

I – **Medidas mitigadoras e compensatórias dos** impactos negativos de empreendimentos

II – Medidas intensificadoras dos impactos positivos

V – assegurar a utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais, urbanos e humanos;

§ 6º A Prefeitura deverá exigir a execução das medidas mitigadoras, compensatórias e adaptativas definidas no EIV/RIV.

Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

Subseção III – Do Estudo de Viabilidade Ambiental
Art. 145

Empreendimentos e atividades com menor potencial de degradação ambiental - estudo de viabilidade ambiental sobre os possíveis impactos ambientais (instalação é viável ou não?).

Subseção IV – Da Avaliação Ambiental Estratégica
Art. 146

Objetivo

Auxiliar os tomadores de decisões na avaliação dos impactos e efeitos de políticas, planos ou programas sobre o meio ambiente e o uso dos recursos naturais.



Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

Subseção V – Do Termo de Compromisso Ambiental
Art. 147 e 148

O TCA é instrumento a ser firmado com a Prefeitura com contrapartidas, obrigações e compensações nos casos de:

- I – Supressão de espécies arbóreas;
- II – Intervenções em Área de Preservação Permanente;
- III – Licenciamento Ambiental de empreendimentos com emissão de GEE;

Plano de Mitigação de Emissões

Critérios para Compensação em Ato do Executivo

- IV – Transferência do Potencial construtivo sem previsão de doação de área de imóveis grafados como ZEPAM ou integrantes do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Espaços Livres e Áreas Verdes localizados na MEQU.

Compensação ambiental nos casos I e II

Pode ser Recursos Financeiros para FEMA:

Adquirir terras para implantar Áreas Verdes Públicas
Pagar Serviços Ambientais, conforme com o Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Espaços Livres e Áreas Verdes.

Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

Subseção VI – Do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental

Art. 149

Órgão ambiental poderá celebrar TAC com responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores.

Objetivo - Recuperação do meio ambiente degradado - obrigações e condicionantes técnicos cumpridas pelo infrator para cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar efeitos negativos.

Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

Subseção VII – Do Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais
Art. 150

- Retribuição (Monetária ou não) aos proprietários ou detentores de posse de áreas com ecossistemas prestadores de serviços ambientais, que mantêm, restabelecem ou recuperam estes serviços (inclusive agricultura social e ambientalmente sustentável).
- Programas específicos a serem definidos pela SVMA.
 - Plano Municipal de Conservação e Recuperação das Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais
- Proprietários de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN prioridade nos programas de pagamento por serviços ambientais (Art. 36 da lei 14.933/09)
- Fiscalização da aplicação SVMA, CADES e CONFEMA.